



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI 947/2009 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza abertura de crédito adicional e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, no valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal Nº: 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas diversas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.05.00

Sub-unidade: 02.05.04.00 – Departamento de Esportes

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 R\$ 195.000,00

Funcional Programática: 27.812.1024.2.072 - Expobola

§ 1º Os recursos serão provenientes do Convênio assinado com o Ministério do Turismo sob o nº 704665/2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 03 de setembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal